



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017
PROCESSO Nº 50840.000656/2017-65

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL E A SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS DESTINADOS AO AUDITÓRIO E SALA PLENÁRIA DA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL, ABRANGENDO A MONTAGEM DE SISTEMAS ÁUDIO COM PROCESSAMENTO DIGITAL, DE VIDEOCONFERÊNCIA E MULTICONFERÊNCIA, DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS E INTERATIVIDADE, DE AUTOMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CENÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.763.423/0001-30, e Inscrição Estadual GDF n.º 07.622.898/001-15, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão, **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1243998-SSP/ES e do CPF n.º 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Senhor **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 03.809.444-48- SSP/BA e CPF n.º 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 15 de julho de 2016.

CONTRATADA: SEAL TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 58.619.404/0008-14, com sede na Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares, 1425 – Vila Santo Antonio – Paranaíba / MS – CEP.: 79.500-000, doravante



denominada CONTRATADA, representada por sua bastante procuradora, **SUELI CRISTINA LETIZIO**, brasileira, portadora do RG nº 23.244.252-6 SSP/SP e CPF 127.630.158-83.

resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das Instruções Normativas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar este Contrato mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais para o Auditório e Sala Plenária da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, abrangendo a montagem de sistemas de áudio com processamento digital, de videoconferência e multiconferência, de visualização de imagens e interatividade, de automação dos equipamentos e cenários, com fornecimento de materiais, serviços, treinamento e operação assistida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** referente à licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 20/ANA/2017, UASG 443001** e os demais elementos constantes do **Processo nº 50840.000656/2017-65**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será sob o regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações das Partes na execução deste Contrato:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços, fornecimento e instalação de equipamentos, dentro das normas estabelecidas no contrato, edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 20/ANA/2017**;
- b) Prestar aos empregados do CONTRATADO todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, fornecimento e instalação dos equipamentos;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos a CONTRATADA.
- e) Efetuar os pagamentos conforme estabelecidos neste contrato; e
- f) Aplicar as sanções administrativas previstas neste contrato.

II - DA CONTRATADA:

- a) Apresentar, **obrigatoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de vigência do instrumento contratual, projeto executivo e cronograma de execução dos serviços, a ser aprovado pela CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços, de acordo com o disposto no edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 20/ANA/2017**, sob a responsabilidade técnica dos profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento à qualificação técnica exigida;
- c) Fornecer material novo, mão de obra e ferramentas necessárias para instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos neste Contrato, compatíveis com a aplicação a que se destinam;
- d) Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos, condução dos cabos, conectorização, programação lógica, configuração e ajustes do sistema, que serão de responsabilidade da **CONTRATADA** até a conclusão da obra;
- e) O CONTRATADO deverá prover todos os cabos, conectores, dutos, caixas de conexão e acessórios necessários à interconexão dos equipamentos descritos no projeto;
- f) Ter um representante dos serviços, com formação profissional devidamente comprovada, anotada no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumirá perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;



Empresa de Planejamento e Logística

g) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios;

h) Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato;

i) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE** ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços e fornecimento e instalação dos equipamentos;

j) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, da **CONTRATANTE**, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços e do fornecimento e instalação dos equipamentos;

k) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

l) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

m) Retirar, ao término de cada etapa, os restos de materiais e ferramentas utilizados dos locais atingidos, promovendo a limpeza diária da área e todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta. É imprescindível que todo entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido da área interna para as áreas externas, diariamente;

n) Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade do CONTRATADO;

o) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os materiais e serviços, com indicação de preços unitários e totais;

p) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições da habilitação e de qualificação dos serviços exigidas na licitação;

q) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Fiscalização, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

esc. de Planejamento e Logística
Contratos
DEV/10
4

- r) Observar, no que diz respeito aos empregados que atuarão nos serviços, o cumprimento da legislação trabalhista em vigor;
- s) Responder às demandas da **CONTRATANTE**, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências;
- t) Fornecer à **CONTRATANTE** relação com o nome, endereço e CPF dos empregados que atuarão nos serviços a serem executados, a fim de que possam ter acesso aos locais de trabalho;
- u) Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados e contratados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização da **CONTRATANTE**; e
- v) Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para a **CONTRATANTE** eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato a ser celebrado com a **CONTRATADA** será exercida por representante da **CONTRATANTE**, designado pela Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro. O representante da **CONTRATANTE**, denominado Gestor do Contrato, obrigatoriamente empregado público, é o responsável direto pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo. A execução dos serviços e o fornecimento e instalação de equipamentos, objeto deste Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por representantes da EPL.

Parágrafo Terceiro. A fiscalização será exercida no interesse da EPL e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de seus empregados.

Parágrafo Quarto. A contratada deverá, observado o cronograma físico-financeiro e o projeto executivo, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a EPL da conclusão dos serviços, por meio de correspondência






protocolizada na EPL, acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

Parágrafo Quinto. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização da EPL. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais na EPL.

Parágrafo Sexto. Caberá à fiscalização do contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- b) acompanhar o contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com o ato convocatório, para efeito de pagamento;
- c) acompanhar o contrato, nos aspectos administrativos da execução dos serviços, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- d) receber os serviços, nos limites de suas atribuições, conforme a legislação;
- e) autorizar, glosar ou impedir o pagamento;

Parágrafo Sétimo. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por empregados da EPL.

Parágrafo Oitavo. O preposto da contratada deve ser formalmente designado antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Parágrafo Nono. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pela EPL, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Décimo. As comunicações entre a EPL e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Décimo Primeiro. A EPL poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Décimo Segundo. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste Contrato, a importância de **R\$ 1.291.269,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e nove reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** por meio de ordem bancária no banco a ser indicado pela **CONTRATADA**, após a execução dos serviços e de seus respectivos Aceites, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização do Contrato, conforme condições estabelecidas a seguir:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO			
		Pagamento	
1	Conferência dos serviços de adequação do ambiente e aceite dos itens entregues e liberação da parcela referente aos equipamentos, sistemas e moveis	Após a entrega será emitido o termo de aceite provisório da entrega e o pagamento da parcela referente aos itens entregues	70% (setenta) por cento correspondente ao valor total do contrato



Empresa de Planejamento e Logística

2	Entrega de todo o sistema instalado e testado, treinamento e início da operação assistida.	Após a entrega de todo o sistema funcionando e de acordo com o termo de referência será emitido o termo de aceite definitivo.	30% (trinta) por cento finais do correspondente ao valor do contrato.
---	--	---	---

Parágrafo Segundo. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de cinco dias úteis para proceder ao atesto da nota fiscal/fatura apresentada, contados da data da execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente à data da conclusão dos serviços.

Parágrafo Quarto. No caso de incorreção nos documentos apresentados, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quinto. Para fins de habilitação ao pagamento, proceder-se-á a consulta *on line* a fim de verificar a situação da **CONTRATADA** no SICAF, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio.

Parágrafo Sexto. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da **CONTRATANTE**, prazo de trinta dias para que regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a contratação com aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Sétimo. A **CONTRATADA** deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto deste contrato. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja a **CONTRATANTE** informada do problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Nono. O pagamento será efetuado conforme ordem de entrega estabelecida no cronograma físico, disposto no subitem 8.3.1, alínea “b2” do Termo de Referência da presente contratação pública, e será liberado conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula.

Parágrafo Décimo. Os serviços e a devida instalação dos equipamentos serão recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até **5 (cinco)** dias úteis após o decurso do prazo de observação, desde que seja verificado o cumprimento total do contrato, tão logo decorrido o prazo de observação estabelecido.

Parágrafo Décimo primeiro. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE** impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo de rejeição as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo segundo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, correrão à conta de crédito orçamentário no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, a cargo da **CONTRATANTE**, conforme a seguir:

Funcional Programática: 26.121.2101.20UA.001/26.122.2101.2000.0001

PTRES: 127442

Fonte: 0100

Natureza da Despesa: 449052 – 44039 – 339039

PI:MT 01110

Notas de Empenhos Estimativos: 2017NE (287/288/289), 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo. O prazo para execução do objeto deste contrato será de **145 (cento e quarenta e cinco) dias**, e terá como termo inicial o 1º dia útil após a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá prestar garantia fiduciária de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do § 2º do Art. 56 da Lei n. 8.666, de 1993, devendo a CONTRATADA optar pelas seguintes formas de prestação:

Parágrafo Segundo. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

I - Seguro-garantia; e

II - Fiança bancária.

Parágrafo Terceiro. A garantia de que tratam os itens deverão ser liberada após a execução do contrato e atualizadas monetariamente se prestadas em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Fraudar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Cometer fraude fiscal; e
- VI - Não mantiver a proposta.

Parágrafo Segundo. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

Parágrafo Terceiro. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Parágrafo Quarto. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

Parágrafo Quinto. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Sexto. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 9.784, de 1999.



Empresa de Planejamento e Logística

Parágrafo Sétimo. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

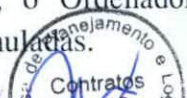
Parágrafo Oitavo. O atraso injustificado na execução do Contrato ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a **CONTRATADA** à multa de cinco por cento por dia de atraso ou por ocorrência, calculada sobre o valor correspondente à parcela em atraso, até o máximo de vinte por cento do valor total anual do Contrato, recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

Parágrafo Nono. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Administração da **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. Advertência, por escrito;
- II. multa de vinte por cento sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial; Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a cinco anos; e
- III. multa de cinco por cento, calculada sobre o valor anual total da contratação atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450, de 2005, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em apresentar a garantia, no prazo de dez dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de quarenta e oito horas, uma vez comunicada oficialmente.
- IV. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Décimo. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo primeiro. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa, ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumulativas.



Parágrafo Décimo segundo. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo ser descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou da garantia contratual, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado Judicialmente.

Parágrafo Décimo terceiro. As sanções previstas no parágrafo nono poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo Décimo quarto. A sanção prevista no inciso V do parágrafo nono será aplicada pelo Ministro de Estado, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo quinto. As penalidades serão registradas no SICAF.

Parágrafo Décimo sexto. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, será ela penalizada com multa compensatória de vinte por cento sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, conforme determina o art. 55, inciso IX.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II - por acordo entre as partes; e

III - judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

Parágrafo Primeiro. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

Parágrafo Segundo. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o **quinto dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **vinte dias** daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Brasília-DF, 29 de Dezembro de 2017.



MAURÍCIO PEREIRA MALTA
DIRETOR DE GESTÃO




ADAILTON CARDOSO DIAS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

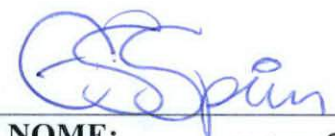


SUELI CRISTINA LETIZIO
SEAL TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



NOME: José Reinaldo dos Lopes
CPF: 144.960.381-53
RG n.º: 3837506 SSP/RJ



NOME: Eduardo Solano
CPF: Mat. SIAPE Nº: 202
RG n.º: EPL



Empresa de Planejamento e Logística

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	2	22.000,00	44.000,00
3	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	2	13.950,00	27.900,00
4	CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR - TIPO 1	20	1.690,00	33.800,00
6	MICROFONE DE MESA OMINIDIRECIONAL	7	2.250,00	15.750,00
7	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	5	6.300,00	31.500,00
8	MICROFONE GOOSENECK COM FIO	5	2.550,00	12.750,00
14	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE	1	7.900,00	7.900,00
17	MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 55"	6	18.990,00	113.940,00
18	SUORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO	2	19.700,00	39.400,00
19	GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VIDEO WALL	6	62.550,00	375.300,00
21	TERMINAL DE VIDEOCONFERENCIA FULL HD	2	37.100,00	74.200,00
22	TELA INTERATIVA LCD 70"	2	89.700,00	179.400,00
23	MONITOR LED PARA DIGITAL SIGNAGE	6	10.500,00	63.000,00
26	UNIDADE DE COLABORAÇÃO E INTERATIVIDADE DE IMAGENS	2	24.900,00	49.800,00
29	MATRIZ DE VIDEO DIGITAL HDMI 4X4	2	16.432,00	32.864,00
31	EXTENSOR UTP HDMI COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	12	2.900,00	34.800,00
32	ENCODER DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL HD	1	17.250,00	17.250,00
36	RACK METÁLICO 12UR P870mm	2	2.750,00	5.500,00
38	SERVIÇO ON-SITE DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGAMAÇÃO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA sala 1	1	99.500,00	99.500,00
39	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO OFICIAL DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA	1	13.100,00	13.100,00
40	OPERAÇÃO ASSISTIDA 30dd	1	19.615,00	19.615,00
TOTAL			491.627,00	1.291.269,00

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SISTEMAS MULTIMÍDIA

Este encarte tem o objetivo de esclarecer a CONTRATADA, as diretrizes para a elaboração da proposta técnica comercial para fornecimento de equipamentos, ajustes no ambiente, instalação operação assistida e garantia de 36 (trinta e seis) meses.

1. Detalhamento do projeto

1.1. Trata-se do desenvolvimento e detalhamento de Projeto Executivo pela contratada para a EPL. Esse projeto deve incluir levantamentos adicionais e detalhamento de suas partes, de modo a promover seu perfeito entendimento em momento prévio à execução. A aprovação desse projeto por parte da EPL será considerada como pré-requisito para a continuidade das etapas do processo.

1.2. O Projeto Executivo abará, no mínimo, os temas listados abaixo, além de detalhar, de acordo com as necessidades, outros itens complementares aos projetos:

1.3. Instalações:

1.3.1. Considerando equipamentos de áudio, vídeo, automação do sistema, cabeamento, videoconferência, *softwares* e servidores. O projeto deverá conter no mínimo informações relativas à (ao):

- a) cabeamento de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console;
- b) dimensionamento, projeto e instalação de quadros elétricos, eletrodutos, e fiação elétrica dentro das normas da ABNT, considerando a identificação de todos os cabos e fiação;
- c) configuração das referidas portas de todos os elementos ativos de rede de dados;
- d) procedimentos de instalação, configuração, alinhamento e teste do equipamento;
- e) tabelas de conexões, indicando o “de-para” de cada cabo e interface;
- f) tabela de configuração de estrapes das placas (se houver);
- g) comandos para configuração, ativação, operação e supervisão dos equipamentos pelo console de gerenciamento, tanto nos equipamentos quanto nos sistemas de gerenciamento ou acesso;
- h) sincronização, alimentação e aterramento dos equipamentos; e
- i) localização dos equipamentos no layout do ambiente.

1.3.2. Ao final da instalação a contratada deverá fornecer 02 (duas) vias do Projeto Executivo dos equipamentos já instalados. Esse projeto deverá conter as mesmas informações que o Projeto Técnico Provisório de Instalação, porém com o conteúdo atualizado. Os projetos deverão ser entregues em mídia magnética ou DVDROM, utilizando o software MS Word para os textos e AUTOCAD 2010 para os desenhos, além de documentação completa que deverá ser entregue em formato *.pdf*.

1.4. Serviços iniciais:

1.4.1. Implementação das adaptações exigidas e preparo dos ambientes para a realização dos trabalhos indicados em projeto.

1.4.2. Materiais a serem usados nas instalações dos serviços iniciais, caso sejam utilizados, devem atender no mínimo as seguintes características abaixo descritas.

1.4.2.1. Os eletrodutos não aparentes serão embutidos em lajes, forros de gesso, paredes e pisos. Os eletrodutos deverão ter nas suas extremidades roscas perfeitas e rebarbas internas eliminadas. Deverão ser emendados com luvas com bom aperto, a fim de evitar a penetração de argamassa. Todas as bocas de eletrodutos deverão, imediatamente após a instalação, ser devidamente vedadas, até o término da execução de alvenaria e pintura. Depois de retirada a vedação, todos os eletrodutos serão guiados com arame galvanizado. As tubulações enterradas nas partes externas não poderão ter a profundidade inferior a 0,60m (instalação elétrica) e 0,40m (instalação telefônica).

1.4.2.2. Os eletrodutos aparentes (caso haja necessidade de serem utilizados) serão fixados através de abraçadeira tipo copo em metal galvanizado, compatível com as dimensões dos tubos especificadas no projeto de instalações.

1.4.2.3. Todos os eletrodutos que estiverem ligados às caixas de qualquer tipo, deverão ser fixados a estes por buchas e arruelas galvanizadas com aperto suficiente para que sua remoção, a mão, seja impossível. Somente deverão ser retirados das caixas os vinténs dos lugares onde houver penetração de eletroduto.

1.4.2.4. Não será permitido o uso de graxa, parafina, ou outro material combustível como lubrificante para enfição, apenas será permitido o uso de talco industrial. A enfição será executada, somente depois de completada a pintura das paredes e dos tetos. As caixas e eletrodutos deverão ser perfeitamente limpos, secos e desobstruídos. Não poderá haver emendas dos condutores

dentro dos eletrodutos. Em cada caixa, onde houver emendas de fios ou ligação a um dispositivo, deverão ser deixadas pontas de fio de, no mínimo, 12 cm. Para telefone, CPCT tipo KS e som, deverá ser deixado na tubulação arame guia galvanizado 1,65mm.

1.4.2.5. Até a bitola de 6mm² (para elétrica) inclusive, os fios serão ligados diretamente nos parafusos de ligação, fazendo-se na ponta do fio um anel, e usando-se uma arruela de latão ou cobre entre o fio e a cabeça do parafuso. A partir da bitola de 10mm², serão usados, obrigatoriamente, terminais pré-fabricados de pressão BURDNY. As barras de cobre serão ligadas entre si com parafusos de cobre ou de latão, cuja seção será 1/3 da largura da barra. Será permitido o uso de barras com fusos rosqueados, ou porcas para aperto dos parafusos.

1.4.3. A ligação do quadro de luz geral, para a subestação existente, será feita pela rede de dutos existentes e respectivas caixas de passagem (também existentes).

1.4.4. Todas as especificações de instalação para equipamentos e acessórios deverão seguir integralmente as orientações dos fabricantes.

1.4.5. Deverão ser previstos serviços e materiais necessários para a instalação completa do sistema proposto, conforme descrito abaixo, se necessário:

- a) Instalação de aterramento para os sistemas;
- b) Lançamento e amarração de cabos de energia para alimentação DC (até 100 metros);
- c) Lançamento e amarração de cabos de pares (se for o caso);
- d) Lançamento e amarração de cabos coaxiais / multicoaxiais (se for o caso);
- e) Lançamento e amarração de cordões ópticos (se for o caso);
- f) Lançamento e amarração de cabos ópticos (se for o caso);
- g) Conectorização de cabos utilizando conectores BNC (se for o caso);
- h) Conectorização de cabos utilizando conectores IEC (se for o caso);
- i) Conectorização de cabos utilizando conectores micro coaxial (se for o caso);

- j) Conectorização de cabos utilizando conectores RJ (se for o caso);
- k) Alinhamento, teste e configuração de portas 2M (se for o caso);
- l) Alinhamento, teste e configuração de portas Ethernet / Fast-Ethernet / Gigabit-Ethernet;
- m) Instalação de Servidores;
- n) Instalação e customização de sistema operacional;
- o) Instalação e customização de sistema de gerência;
- p) Instalação de terminais de operação de sistema de gerência;
- q) Instalação e customização de sistema operacional para terminais de operação de sistema de gerência; e
- r) Instalação e customização de sistema de gerência para terminais de operação.

1.4.6. Deverão ser previstos os demais serviços e materiais julgados necessários (ainda que não listados) para a completa instalação e ativação dos sistemas.

1.4.7. Será de responsabilidade da contratada, se necessário, as despesas oriundas de materiais como fibras, cabos, conectores, adaptadores, cordões ópticos, patches-cords, etc., para a interconexão das diversas interfaces do sistema proposto.

1.4.8. Com relação aos pontos de conexão dos cabos coaxiais e/ou ópticos, a responsabilidade da contratada será considerada até ao ponto de conexão informado durante a vistoria.

2. Sistema Multimídia das Salas de Reuniões e suas Funcionalidades

2.1. O sistema de áudio deverá ser composto por processadores de áudio digital que efetuarão o tratamento do áudio gerado pelas diversas fontes de microfones, videoconferência, áudio conferência, Blu-Ray e outras fontes de áudio. Todo o sistema deverá possuir processamento por DSP's (Digital Signal Processors) dedicados.

- 2.2. O sistema deverá possuir capacidade de alternar via programação vários programas para o ambiente, tais como: conferência, apresentações multimídia, alertas do monitoramento, videoconferência, dentre outras funções.
- 2.3. Toda a operação do sistema será realizada por uma interface sensível ao toque onde serão exibidos os controles e programações virtuais de todo o sistema de áudio.
- 2.4. As caixas acústicas deverão ser do tipo de embutir com dispersão sonora mínima em 120º, interligadas ao processador de áudio digital de maneira a evitar realimentação positiva (microfonias).
- 2.5. As salas deverão possuir sistema de conferência com microfones sem fio digital com criptografia que permita a realização de reuniões e que possua capacidade para a realização de tradução simultânea pelo mesmo sistema, além de microfones de bastão e microfone *headset*, ambos sem fio.
- 2.6. O sistema de vídeo wall das salas serão compostos por monitores do tipo LED LFD com sistema de gerenciamento na disposição de 2x2 (duas colunas por por linhas), projetados e fabricados para operação contínua e profissional, (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano) composto de monitores de 55", incluindo suportes e acessórios necessários ao seu funcionamento, com gerenciador gráfico contendo *software* para operação e controle. A sala também deverá possuir um sistema de projeção *Full HD* como backup integrada a matriz.
- 2.7. As salas deverão ser equipadas com um terminal de videoconferência HD com licença multiponto que será integrado ao sistema de áudio e vídeo e também deverá permitir a gravação.
- 2.8. A sala ainda deverá possuir um sistema de colaboração e interatividade de imagens compatível com sistemas IOS, Android e Windows, capaz de conectar através da rede wifi e local.
- 2.9. Todo o roteamento e processamento de vídeo deverão realizados através de vídeo matriz digital.
- 2.10. A operação dos equipamentos será realizada através de um painel touchscreen sem fio de no mínimo 9" e interface fixa de touchscreen de no mínimo 22".

2.11. Toda a programação gráfica da interface de controle será personalizada conforme as necessidades do ambiente e do EPL e deverá ser intuitiva e possibilitar a qualquer momento, e apenas com o toque de um botão, que todo o sistema volte a configuração padrão para o ambiente evitando possíveis falhas.

2.12. Planilha de equipamentos:

EQUIPAMENTO	QTD. TOTAL
PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL	2
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	2
CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR - TIPO 1	20
MICROFONE DE MESA OMINIDIRECIONAL	7
MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	5
MICROFONE GOOSENECK COM FIO	5
INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE	1
MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 55"	6
SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO	2
GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VIDEO WALL	6
TERMINAL VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD	2

TELA INTERATIVA LCD 70"	2
MONITOR LED PARA DIGITAL SIGNAGE	6
UNIDADE DE COLABORAÇÃO E INTERATIVIDADE DE IMAGENS	2
MATRIZ DE VIDEO DIGITAL HDMI 4X4	2
EXTENSOR UTP HDMI COM TRANSMISSOR E RECEPTOR	12
ENCODER DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL HD	1
RACK METÁLICO 12UR P870mm	2
SERVIÇO ON-SITE DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMÇÃO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA	1
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO OFICIAL DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA	1
OPERAÇÃO ASSISTIDA 30dd	1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	<p>PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL</p> <p>Requisitos mínimos: O processador de áudio digital deve ser do tipo appliance expansível e gerenciável através de rede Ethernet. Deve possuir capacidade de trafegar no mínimo 48 x 48 canais de áudio digitais de baixa latência, através de rede Ethernet. Deve possuir no mínimo porta para comunicação digital entre os amplificadores com monitoramento do sistema; Deve possuir porta digital de comunicação compatível com protocolos de áudio Dante ou protocolo proprietário compatível;</p>



Empresa de Planejamento e Logística

	<p>Indicador frontal de on/off e indicadores de status do processador; Deve possuir no mínimo porta de controle TCP/IP e RS-232 para automação de dispositivos externos; Deve possuir no mínimo 12 portas de controle GPIO para automação de dispositivos externos. Capacidade de roteamento de no mínimo 24 canais de áudio I/O processados através de DSP (Digital Signal Processor). Deve possuir no mínimo 16 entradas balanceadas com cancelamento de eco acústico (AEC); Deve possuir no mínimo 06 saídas balanceadas; Requisitos de voltagem 220 V Funções configuráveis e selecionáveis por software: tais como: mixers, combinadores, matrizes, equalizadores, filtros, crossovers, RTA, roteadores, delays, controles, D-essers, medidores, geradores, diagnóstico, etc.</p>
3	<p>AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL</p> <p>Requisitos mínimos: Possuir 8 canais independentes. Possuir impedância 8 ohms, 20 Hz - 20 kHz 80W. Possuir impedância 4 ohms, 20 Hz - 20 kHz 120W. Resposta de frequência de 20Hz~20 kHz. Par de canais podem operar no modo "bridge" para obter a potência combinada de ambos. Terminais para controle de níveis dos canais. Entradas nível linha balanceada em conectores tipo "plug-in". Controle de nível e filtro passa alta por canal no painel traseiro. Saídas amplificadas em conectores com terminais com parafusos. Deve possuir indicadores de sinal de pico, temperatura e carga por LED no painel frontal. Ventilação forçada. Em conformidade com a diretiva de "Restrição do Uso de Substâncias Nocivas" (RoHS). Alimentação: 230V Permitir montagem em rack padrão 19".</p>
4	<p>CAIXA ACÚSTICA EMBUTIR - TIPO 1</p> <p>Requisitos mínimos: Saída acústica máxima: 102 dB SPL; Impedância bypass: 8 ohms; Sensibilidade: 87 dB-SPL; Potencia 40W Resposta em frequência: 85 a 17KHz; Dispersão Cônica: 120°; Deve possuir transformador integrado com seleção de potência para 2.5W, 5W, 10W e 20W; A parte traseira da caixa acústica deve ser selada de fábrica para evitar dispersões indesejadas sobre o forro</p>
6	<p>MICROFONE DE MESA OMINIDIRECIONAL</p> <p>Requisitos mínimos: Deve possuir padrão polar omnidirecional; Deve possuir Led de atividade;</p>



	<p>Resposta de frequência 60Hz - 16 kHz; Relação sinal ruído 80dB; SPL máximo 110dB SPL; Impedância de saída 180 Ohms; Possuir filtro de RF; Possuir botão de mute; Saída com conector do tipo XLR-3M.</p>
7	<p>MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF</p> <p>Requisitos mínimos: O sistema de microfone sem fio tipo bastão, deve ser composto com transmissor e receptor. Deve operar no mínimo a 100m de distância. Deve possuir largura de banda de no mínimo 64Mhz ou superior; Deve possuir criptografia AES 256 bits para transmissão sem fio segura; Sensibilidade RF: - 97dBm Deve possuir resposta de frequência: 50Hz – 18.000Hz. Range dinâmico >120 dB Saída: XLR Display LCD para indicação de Canal, frequência, status. Antena tipo BNC x 2 destacáveis; Transmissor: Tipo bastão UHF, Padrão polar cardioide, Botão on/off, Display LCD para indicação de Canal, frequência e status. Deve operar com baterias tipo AA com no mínimo 08 horas de duração. Deve possuir registro de homologação na ANATEL</p>
8	<p>MICROFONE GOOSENECK COM FIO</p> <p>Requisitos mínimos: Microfone do tipo gooseneck com haste de 45cm Transdutor: Condensador Frequência de resposta: 60 a 17.000Hz Padrão polar supercardióide Impedância nominal 180 ohms Max. SPL 122 dB Phantom Power 48V Deve possuir led indicativo de atividade e botão on/off. Possuir conexão XLR; Deve possuir base para utilização sobre mesa.</p>
14	<p>INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE</p> <p>Requisitos mínimos: Possuir display LED 9,7" Multi-Touch Possuir processador Dual-Core A5 ou superior; Conexão Wi-fi 802.11n ou superior; Conexão Bluetooth 3.0</p>



Empresa de Planejamento e Logística

	<p>Possuir 10 horas de bateria por carga; Deve ser compatível com Mac e Windows; Deve acompanhar dock de parade que fixa e carrega a bateria do painel por indução. Berço de metal para montagem semi permanente com frame de fixação magnética. Espelho, fonte de alimentação e acessórios necessários para montagem do dock. Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.</p>
17	<p>MONITOR LED PARA VIDEO WALL DE 55"</p> <p>Requisitos mínimos: Possuir tela com tamanho diagonal de 55"; Montagem: Horizontal ou Vertical. Possuir Borda ultrafina que permita encaixes perfeitos na montagem de sistemas de "painéis visuais" (videowall) com espaçamento máximo entre telas de 3.5 milímetros. Brilho mínimo de 500 cd/m². Mínimo 16,7 milhões de cores. Nível de Contraste mínimo: 1400:1. Resolução mínima Individual do Módulo: 1920x1080 pixels. Ângulo de Visão: 175º Vertical x 175º Horizontal, ou melhor. Interfaces mínimas: 2 x HDMI; 1 x DVI-D; 1 x RJ45; 1 x RS-232 (entrada e saída); 1 x mini jack (para saída de áudio). Alimentação Elétrica do Painel bivolt: 100 ~ 230 Vca - 50/60 Hz com chaveamento automático. Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA. Consumo Elétrico máximo: 250W. MTBF (Mean Time Between Failures) Mínima: 50.000 horas. Regime de Operação: Contínuo – 24x7. Todos os softwares a serem fornecidos deverão estar acompanhados de suas respectivas mídias de instalação, manuais e comprovantes de licenciamento. Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.</p>
18	<p>SUPORTE PARA VÍDEO WALL COM MOLDURA PARA ACABAMENTO</p> <p>Requisitos mínimos: Compreende estrutura para instalação adequado para módulos de vídeo individualmente, formando uma matriz de vídeo wall 2X2 com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo. O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos. A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual. Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, casos estes se façam necessários. Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como: Cabos de áudio, vídeo e rede (CAT6); Cabos de alimentação elétrica;</p>

	<p>Conectores; Dutos para acomodação de cabos; Bases de apoio; Abraçadeiras; Conversores.</p> <p>O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado. E a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do painel digital. A estrutura deverá ter capacidade de suportar carga mínima de 130kg.</p>
<p>19</p>	<p>GERENCIADOR DE IMAGENS PARA VIDEO WALL</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>O gerenciamento gráfico deverá ser capaz de gerir a totalidade do videowall, de modo a permitir colocar qualquer janela em qualquer local do videowall. Plataforma de Gerenciamento de imagem baseado em nodes interconectados entre si, com capacidade de redundância de operação, onde no caso de falha do node principal, qualquer um dos nodes auxiliares entraria imediatamente em operação. Deverá ser possível ver no videowall pelo menos 20 imagens simultâneas de vídeo em formato H.264 e 4CIF; A plataforma de gerenciamento gráfico em conjunto com o software de colaboração deverá ser capaz de capturar, processar e compartilhar dados, vídeo e áudio via TCP/IP. Deve possuir no mínimo 04 entradas de vídeo digital, 3.5mm estéreo áudio, e 04 saídas de vídeo digital; Software de colaboração de imagens. Deverá ser fornecido Software que permita a configuração, operação e gestão do sistema e do conteúdo mostrado no painel, via rede TCP/IP, com as seguintes características detalhadas. Permitir o compartilhamento de vídeo e de aplicativos em qualquer região do videowall. Permitir compartilhamento de conteúdo com outros ambientes que possuem a mesma ferramenta. Permitir a exibição simultânea de múltiplos aplicativos via TCP/IP e/localmente. Exibir imagens de vídeo provenientes de servidores e workstations via TCP/IP. Exibir, no mínimo, 20 imagens simultâneas de vídeo sobre IP H.264 com taxa de atualização de 30fps. Exibir imagens de vídeo provenientes de câmeras, DVDs, codificadores de televisão, aparelhos de videoconferência, etc. As imagens deverão ser livremente posicionáveis. Possibilitar a entrada de, no mínimo, 02 fontes (decoders) de vídeo que deverão ser capturados via encoder, com vídeo streaming de até 20Mbps cada. Deve permitir a administração e manutenção do próprio gerenciador. Deve possuir capacidade de detecção automática das fontes de entrada. Deve permitir a criação de layouts de exibição pré-definidos, e posteriormente, gravação, edição e carregamento desses layouts de exibição. Deve possuir software do tipo "KVM", integrado, para controle remoto das estações de trabalho via videowall. Permitir busca e pré-visualização das fontes nas estações de operação. Disponibilidades de todas as fontes de vídeo em um ou mais videowalls simultaneamente. Captura de ambientes de trabalho ou aplicações de computadores inseridos na rede. Trabalho colaborativo: partilha de conteúdos e layouts entre diferentes operadores e tela de projeção.</p>



Empresa de Planejamento e Logística

	<p>Definição de permissões de operadores / grupo de operadores. Função avançada de backup e recuperação; O sistema de visualização deverá suportar os seguintes tipos de fontes. Captura de tela de servidores, workstations e aplicações Microsoft e Unix. Aplicações baseadas em Web, como páginas e portais. Streaming vídeo. Formatos: MPEG-2, MPEG4 e MPEG4 Part-10. Possuir HDCP e/ou H.264 de vídeo e áudio enviados pela rede TCP/IP. Permitir exibição de formatos de vídeo oriundos de arquivos ou streaming, compatíveis com Microsoft Windows Media Player. Os sistemas computacionais devem ser fornecidos acompanhados de todos softwares e respectivas licenças, com direito de uso permanente, que sejam necessários à execução das tarefas e aplicativos descritos e/ou que sejam disponibilizados pela solução ofertada.</p>
21	<p>TERMINAL VIDEOCONFERÊNCIA HD</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>Terminal de videoconferência FULL HD não baseado em PC; Possuir os protocolos SIP e H.323. Suporte ao protocolo H.320 ; Deve possuir conexão multiponto com no mínimo 04 conexões simultâneas. Suporte a H.320 em taxas de 2 Mbps; Possuir os protocolos H.224, H.281, H.231, H.243, H.245; Possuir os protocolos de vídeo H.263, H.263+, H.263++, H.264; Deve suportar conexões com as resoluções de vídeo CIF, SIF, wCIF, w448p, w576p, 720p e 1080p; Possuir os protocolos H.239 e BFCP; Deve suportar transmissão de conteúdo com as resoluções VGA, SVGA, XGA, WXGA. Possuir os protocolos de áudio G.711, G.728, G.729A, G.722, G.722.1, G.722.1 C, MPEG4 AAC-LD; Possuir microfone com captura de 360 graus e botão de “mute” integrado ao microfone. Possuir internamente AGC, AEC, ANS; Possuir 1 entrada em formato HDMI com ou sem uso de adaptadores e 1 (uma) entrada DVI; Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo HDMI com ou sem uso de adaptadores; Deve possuir 1(uma) câmera FULL HD (1080p) Possuir capacidade de no mínimo 15 presets de câmera; Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede Ethernet sendo pelo menos 1 (uma) Gigabit; Deve possuir os protocolos TCP/IP, TELNET, HTTP, HTTPS, DNS, DHCP, STUN, SNTP, TFTP, RTP/RTCP, SSH; Deve suportar chamadas criptografadas em H.235v3 e AES 128bits Deve possuir o protocolo H.350/LDAP; Suportar nativamente IPv4 e IPv6; Suportar nativamente H.460.18 e H.460.19; Possuir IP Precedence e ToS; Gerencia centralizada e via Web Interface; Deve possuir microfone do tipo omnidirecional; Deve possuir controle remoto IR ou RF para operação completa do sistema;</p>

	<p>Deve possuir fonte de alimentação de 100 a 240V AC.</p> <p>Câmera: Resolução: 1920 x 1080 Presets: 122 Campo de visão horizontal: 8° - 70° PAN / Tilt: ± 100° / ± 25° Zoom: 10x (optical) Saída de vídeo DVI Interface de controle VISCA</p>
22	<p>TELA INTERATIVA LCD 70"</p> <p>Requisitos mínimos: Possuir tela LCD com diagonal de 70"; Possuir sistema de proteção do vidro. Possuir tecnologia de iluminação led. Possuir Resolução 3840x2160 Aspect Ratio 16:9 Tempo de resposta máximo de 8ms. Brilho de 300 cd/m2 ou superior Contrast Ratio (típico) 1200:1 ou superior Ângulo de visão (H / V) 160/160 ou superior Conexões: HDMI, Display Port Consumo máximo: 200W Controle RS-232/RJ45 Tempo de operação de 24x7 Deve possuir multi touch com no mínimo 10 pontos. Deve acompanhar todos componentes necessários para instalação.</p>
23	<p>MONITOR LED PARA DIGITAL SIGNAGE</p> <p>Requisitos mínimos: Possuir tela LED com diagonal de 46" a 49"; Permitir Montagem: Horizontal ou Vertical. Resolução: 1920x1080 (16:9) Entradas HDMI, VGA, Áudio (3,5mm) Saída: DisplayPort Contraste: 1.200:1 MTBF 50.000 Tempo de operação 24/7 Brilho 450 cd/m² Cor do visor: 10bit, 1.06 bilhões de cores Ângulo de visão 178/178 Tempo de resposta: 8ms Possuir bordas de no máximo 5.5mm; Consumo máximo: 200W Alimentação elétrica: 100 a 240V CA Deve acompanhar suporte pantográfico para fixação em parede</p>

26	<p>UNIDADE DE COLABORAÇÃO E INTERATIVIDADE DE IMAGENS</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>Sistema deve possuir no mínimo 2 saídas de vídeo digital com conversão para 2560 x 1600 pixels por saída. Deve possuir no mínimo 02 entradas de vídeo digital que permita conversão para 2560 x 1600 pixels por entrada; Deve apresentar 2 entradas de áudio analógico, 3.5mm Deve apresentar suporte para HDCP; Deve apresentar Gigabit Ethernet: 100/1000 Mbps Ethernet RJ-45; Sistema deve possuir suporte para IGMPv2, IPv4, RTSP, SRTP, HTTP, TCP/IP Deve ser compatível Protocolos: IOS e Android. Suporte para variação da taxa de bit Deve permitir a transmissão de no mínimo 04 fontes de vídeo em rede de alta definição à 30Hz para decodificação. Deve abranger redes de 100-240VAC. Consumo de energia não deve ultrapassar 220W (max). MTBF: Mais de 50.000 horas para modulo principal; Deve acompanhar ponto de acesso dedicado com tecnologia 802.11ac Tri-Band Gigabit; Velocidade e alcance de no mínimo 3Gbps; possuir 03 portas ethernet 10/100/1000 (sendo 01 WAN e 02 LAN); QoS dinâmico; 04 antenas amplificadas de alta performance; Memory: 128 MB Flash and 256 MB RAM; multicast; memoria de no mínimo 128 MB Flash e 256 MB RAM.</p>
29	<p>MATRIZ DE VÍDEO HDMI</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>Matriz deve ser do tipo 4 x 4 HDMI, que permita que qualquer entrada seja transferida para qualquer ou todas as saídas com roteamento digital; Deve possuir função de configuração de dual display (PiP/P&P) e Quad display nas saídas HDMI além da função matriz de vídeo; Possuir compatibilidade HDCP e EDID em todos os canais Deve suportar sinal de vídeo de PCs/Desktop com resolução de até 1920x1080@60Hz; Deve suportar HDTV até 1080p; Possuir porta de controle RS-232 Padrão; Possuir latência de vídeo máxima de 40ms; Possuir modo de configuração OSD (On screen display); Deve suportar áudio embutido nos padrões LPCM 2, 6 e 8 canais; Deve possuir padrão de montagem rack.</p>
31	<p>EXTENSORES DE VÍDEO DIGITAL VIA UTP</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>Possuir (Transmissor): 1 x HDMI de entrada e 1 x RJ45 de saída; Possuir (Receptores): 1x RJ45 de entrada e 1 x HDMI de saída; Máximo comprimento do cabo UTP: 90m</p>

	<p>Suporte à resolução: 1080i e 1080p; Suporte a áudio: Dolby TrueHD, DTS-HD Compatível com HDCP; Composto por transmissor e receptor individuais Sistema de alimentação de energia do conjunto através de conexão única;</p>
32	<p>ENCODER DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL HD</p> <p>Requisitos mínimos: Deve possuir como entrada de vídeo, uma porta HDMI que suporte as resoluções (com indentificação automática): Suportar resolução 1920x1080 @ 60/59.94/50/24/23.98 FPS, 1280x720@ 60/59.94/50 FPS, 1920x1080i 29.97/25 FPS; Deve possuir entrada de via HDMI. Deve possuir entrada de áudio estéreo analógica via 1/8" Para saída de áudio, todos os sinais deverão ser embutidos no sinal HDMI Deve permitir saída de áudio através de saída desbalanceada 1/8" Deve possuir resoluções de codificação selecionáveis que variam de 128x128 a1920x1080 Taxa de bits para somente gravação deve estar entre 100kbps à 30Mbps Taxa de bits para somente transmissão deve estar entre 100kbps a 20Mbps Padrão deve ser AAC-LC Taxa de frequência deve estar entre 32, 41.1 e 48kHz quando digitalizado a partir de fonte analógica Taxa de bits deve variar de 32kbps a 256 kbps Deve apresentar scaler de alta qualidade com variação de 10 bits, quando gravando ou transmitindo. A gravação deve ser no padrão mp4 e MOV com dois canais de áudio AAC embutido Deve possuir capacidade de 300 minutos de gravação; Deve possuir uma porta RJ45 fornecendo 10/100/1000 Base-T Ethernet com endereçamento estático ou DHCP com protocolos RTMP, RTSP/RTP, suporte IPv4 e ter opções Unicast e Multicast. Para armazenamento deve possuir 02 portas USB com suporte para NTSF e FAT32, cartões SD, SDHC e SDXC e até suporte para gravar em pastas compartilhadas em computadores na rede. Alimentação 110/220v</p>
36	<p>RACK METÁLICO PADRÃO 19" 12UR</p> <p>Requisitos mínimos: 12 unidades rack (UR) de altura. Profundidade: 870mm. Rack fechado composto por estrutura monobloco soldada. Acabamento cor preta. Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro cristal temperado. Placas laterais e traseira removíveis. Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava. Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19".</p>



Empresa de Planejamento e Logística

	<p>Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço de 1,5 mm de espessura e com acabamento em preto.</p> <p>Calhas de Tomadas com 12 tomadas</p> <p>Sistema de ventilação, com sinalização luminosa.</p> <p>Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço SAE 1010/20 e com acabamento preto.</p> <p>Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.</p>
38	<p>SERVIÇO ON-SITE DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA – SALA TIPO 1</p> <p>A sala de reunião do tipo 1 demandará maior quantidade de serviços de infra-estrutura, configuração e programação, conforme planilha de distribuição de equipamentos, onde contemplam sistemas de sonorização, conferências, vídeowall, colaboração, etc...</p> <p>Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema.</p> <p>Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infra-estrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.</p> <p>Nota: Obriga-se a contratada a fornecer todo e qualquer acessório mesmo que não previsto neste Memorial Descritivo, mas que se faça necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas neste edital.</p> <p>Caberá à contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto.</p> <p>Toda a programação do sistema deve ser efetuada pela contratada de acordo com as necessidades da Agência Nacional de Águas.</p>
39	<p>SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO OFICIAL DA SOLUÇÃO ADQUIRIDA – SALA TIPO 1</p> <p>Deverá a contratada, providenciar treinamento operacional do sistema para até 08 pessoas, a serem indicadas pela EPL. A carga horária total deverá ser de no mínimo 08 horas. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da EPL. Durante o treinamento deverá ser entregue aos alunos apostila e apresentação do treinamento em formato magnético.</p>
40	<p>OPERAÇÃO ASSISTIDA 30dd – SALA TIPO 1</p> <p>Deverá a contratada, prestar serviços em operação assistida após a entrega e treinamento dos equipamentos e sistemas constantes neste Termo de Referência por 30 (trinta) dias, visando o correto funcionamento dos equipamentos. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho.</p> <p>A operação assistida deverá acontecer de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h e ser coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.</p>





Empresa de Planejamento e Logística



SERVIÇOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO POR 03 ANOS

A contratada deverá oferecer garantia para todo o sistema com atendimento on-site para resolução de problemas de funcionamento do sistema ou reposição do equipamento com defeito sem resolução em até 10 dias úteis. A empresa contratada deverá possuir atendimento através de escritório próprio ou terceirizado com contrato formal em Brasília.

33
Empresa de Planejamento e Logística
Contratos
GELIC



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	
Contratada:	CNPJ:
Valor do(s) material(is) e serviços:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Data prevista para entrega do(s) material(is) e serviços:	Data da efetiva entrega do(s) material(is) e serviços:

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, e após a(s) entrega(s) do(s) material(is) e serviços <especificar aqui o(s) material(is) e serviços>, pela CONTRATADA em epígrafe, realizado na data de xxx, certifico a conformidade da(s) referida(s) entrega(s), razão pela qual lavro este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

Cidade, de de .

Fiscal

Ciente em __/__/__.

Representante da Contratada



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	
Contratada:	CNPJ:
Valor do(s) material(is) e serviços:	
Desconto/glosa/ajuste de pagamento:	
Data prevista para entrega do(s) material(is) e serviços:	Data da efetiva entrega do(s) material(is) e serviços:

Aos xxxx dias do mês xxxx de xxxx, e após verificação do(s) material(is) e serviços entregues <especificar aqui o(s) material(is)> em xxxx, com o Termo de Referência, certifico a conformidade dele(s), razão pela qual lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

Cidade, de de .

 Comissão de Recebimento

Ciente em __/__/__.

 Representante da Contratada

EM BRANCO